GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Compras Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 101/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 21 de março de 2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2022 − DECOMP/DA

Obj.: Contratação de instituição para fornecimento de vale combustível aos empregados da NOVACAP, por meio de cartões magnéticos e com sistema de segurança individual, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. **DA INTRODUÇÃO**

O presente procedimento licitatório tem como objeto contratação de instituição para fornecimento de vale combustível aos empregados da NOVACAP, por meio de cartões magnéticos e com sistema de segurança individual, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

O P.E nº 03/2022 – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 11 de março de 2022, com abertura do certame prevista para o dia 24 de março de 2022, às 09:00h.

No dia 21 de março de 2022, foi apresentado o presente pedido de esclarecimento, conforme documento (82477838).

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXX fez as seguintes indagações:

QUESTIONAMENTO 1:

DO LOTE - CARTÃO PARA MANUTENÇÃO

ESCLARECIMENTO:

Informamos que o nosso serviço de **gerenciamento da manutenção** preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, <u>sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico,</u> o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo (a exemplo da placa, modelo,

ano, fabricante e quilometragem do veículo), do condutor, do respectivo controle de despesas e a abertura de cotações e ordens de serviços, conforme exigido pelo termo de referência.

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, consequentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.

Em sendo assim, entendemos que, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, toda operação será realizada via sistema? E desta forma, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. **Estamos corretos?**

QUESTIONAMENTO 2:

Qual o atual fornecedor?

Qual é a taxa de administração aplicada por ele?

Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (82478102).

Em resposta, a área demandante exarou o Despacho NOVACAP/DA/DEGEP/DIBEN (82505400) nos seguintes moldes:

Resposta Questionamento 1:

O objeto da contratação trata-se de fornecimento de vale combustível aos empregados da NOVACAP, e não da frota de veículos da Companhia. Por este motivo é indispensável o uso dos cartões magnéticos com sistema de segurança individual.

Resposta Questionamento 2:

O atual fornecedor é a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Taxa Administrativa Negativa **4,26%,** data de vigência até **29/03/2022.**

Assim, a referida resposta da área técnica abrange completamente o esclarecimento da Requerente.

5. **CONCLUSÃO**

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP) e www.licitacoes-e.com.br .

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 21/03/2022, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **82531240** código CRC= **3A529F3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00029646/2021-71 Doc. SEI/GDF 82531240